



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	14
Errata	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ 51.499.093/0001-81

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.958, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Guarantã	Executivo	02 – 13 Serviços de Educação	02 – 03 – 14 FUNDEB 40 % - Creche	3.1.90.11.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0160	Atendimento as todas as crianças de zero a seis anos do município	Manutenção dos Serviços da EMEI, Creche e Transporte de Alunos	Alunos matriculados	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercício Anterior
Ação	Função Subfunção	Valor R\$	Código de Aplicação	
2.2103 Valor Residual FUNDEB – Parcela Diferida	12.365	21.892,34	262 – EDUCAÇÃO 000- FUNDEB-OUTROS	

Art. 2º As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no exercício 2017 oriundos do valor residual dos recursos do FUNDEB – Parcela Diferida § 2.º, do artigo 21, da Lei n.º 11.494, de 2007 no valor de R\$ 21.892,34 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial superávit financeiro verificado no exercício 2017 oriundos do valor residual dos recursos do FUNDEB – Parcela Diferida § 2.º, do artigo 21, da Lei n.º 11.494, de 2007.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para aplicação do superávit financeiro verificado no exercício 2017 oriundos do valor residual dos recursos do FUNDEB - Parcela Diferida § 2.º, do artigo 21, da Lei n.º 11.494, de 2007.

Valor da despesa no 1.º exercício (2018).....
.....R\$ 21.892,34

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2018).
..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2018).....
..... 100%

Art. 4º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 3 de 24

quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

LEI Nº 1.959, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária

de 2018 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Guarantã	Executivo	02 – 13 Serviços de Educação	02 – 03 – 09 FUNDEB 60 % - Ensino Fundamental	3.1.90.96.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0150 Ensino Regular de Seis a Quatorze anos	Atendimento a todos os alunos de 6 a 14 anos matriculados	Atender todo a população estudantil da zona urbana e rural do município	Alunos matriculados	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 81 - Recursos de Convênios

Ação	Função Subfunção	Valor R\$	Código de Aplicação
2.2013 Manutenção do FME (Magistério)	12.361	217.794,20	261 - EDUCAÇÃO 000-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Art. 2º As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de repasse de recursos financeiros a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação convênio n.º 2412/0000/2017 (Excesso de Arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial ao repasse de recursos financeiros a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação convênio n.º 2412/0000/2017.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação convênio n.º 2412/0000/2017.

Valor da despesa no 1.º exercício (2018).....
.....R\$ 217.794,20

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2018).
..... 100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 4 de 24

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2018).....
..... 100%

Art. 4º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

LEI Nº 1.960, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018, Lei Municipal n.º 1.940 de 18 de dezembro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) nos termos do Inciso I do artigo 41 e artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e do artigo 167 da Constituição Federal destinado as suplementações das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020309 FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Ficha: 175 - 12.361.0150.2013.0000

Manutenção do FME (Magistério) 600.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Local: 020310 FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Ficha: 181 - 12.361.0150.2012.0000

Manutenção do Ensino 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:
0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha: 182 - 12.361.0150.2012.0000

Manutenção do Ensino 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha: 182 - 12.361.0150.2012.0000

Manutenção do Ensino 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 850.000,00

Fontes de Recurso

02 24 Ficha 175 600.000,00

02 24 Ficha 181 100.000,00

02 24 Ficha 182 150.000,00

Anulação: 25.000,00

Local: 020310 FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Ficha: 183 - 12.361.0298.2102.0000

Manut. Prog. Alimentação Servidor Publico -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 5 de 24

em vista tratar de alterações orçamentárias de programas já existentes e em andamentos, apenas suplementados por esta Lei.

Art. 4º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

LEI Nº 1.960, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de

ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Guarantã	Executivo	02 – 06 Serviços Municipais	02 – 06 – 11 Limpeza Pública	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso	
0181 Serviços de Utilidade Pública	Manutenção do Serviço de Utilidade Pública	Dar condições de vida a população urbana	População em Geral	01 – Tesouro 62 – Reforma Patrimonial – Alienação de Bens	
Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Equipamentos e Materiais Permanentes	1.1058 Ampliação de Equipamentos e Mobiliário – Limpeza Pública	15.452	Quantidade	18.230,00	120 – Alienação de Bens 000 Alienação de Bens

Art. 2º As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no exercício 2017 oriundos do processo de alienação de bens realizado em 2017 – Leilão n.º 001/2017 no valor de R\$ 18.230,00 (Dezoito mil duzentos e trinta reais), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos do superávit financeiro verificado no exercício 2017 oriundos do processo de alienação de bens realizado em 2017 – Leilão n.º 001/2017.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para aplicação dos recursos do superávit financeiro verificado no exercício 2017 oriundos do processo de alienação de bens realizado em 2017 – Leilão n.º 001/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 6 de 24

Valor da despesa no 1.º exercício (2018).....

.....R\$ 18.230,00

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2018).

..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2018).....

..... 100%

Art. 4º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 7 de 24



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGOS E REGULARIZAÇÃO DE ANEXOS DA LEI Nº 1.796/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 1.796/2014, que passa a ser conforme segue:

ANEXO I – QUADRO DO MAGISTERIO

PARTE PERMANENTE

CLASSES DE DOCENTES E PESSOAL DE APOIO			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Quant.	Denominação	Quant.
Professor de Educação Básica I	20	Professor de Educação Básica I *piso salarial	20 + 08
Professor de Educação Básica II	02	Professor de Educação Básica II *piso salarial	02 + 03

PARTE SUPLEMENTAR

FUNÇÕES	
Denominação	Quant.
Supervisor de Ensino	01
Diretor de Escola	02
Vice-Diretor	02
Coordenador Pedagógico	03

Página 1 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

Art. 2.º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 1.796/2014, que passa a ser conforme segue:

ANEXO III – REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS
Supervisor de Ensino	Designação por critérios estabelecidos nesta Lei Comissão	40 horas semanais	Licenciatura Plena na Área da Educação, ter no mínimo, 08 (oito) anos de experiência no magistério e ser professor do quadro efetivo do município.
Diretor de Escola	Concurso Público	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na Área da Educação, ter no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no magistério.
Vice-diretor de Escola	Designação por critérios estabelecidos nesta Lei Comissão	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na Área da Educação, ter no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência no magistério e ser professor do quadro efetivo do município.
Coordenador Pedagógico	Designação por critérios estabelecidos nesta Lei Comissão	40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós- Graduação na Área da Educação, ter no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério e ser professor do quadro efetivo do município.
Professor de Educação Básica I	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação	30 horas semanais	Curso normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para o magistério de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Página 2 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

Professor de Educação Básica II	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação	30 horas semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
----------------------------------------	-------------------------------------------------	-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.796/2014, que passa a ser conforme segue:

ANEXO IV – CAMPO DE ATUAÇÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO EFETIVO PARTE SUPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Supervisor de Ensino	Responsável pela Organização Municipal da área de Educação nos termos da legislação pertinente	<ul style="list-style-type: none">- Auxílio na elaboração de projetos pedagógicos de acordo com a faixa etária atendida nas unidades de educação do município;- Elaboração de Regimento das Unidades Escolares;- Verificação de regularidade de aplicação de normas educacionais nas instituições de ensino;- Representação direta junto ao Chefe do Executivo;- Responsável pela emissão de pareceres técnicos e comunicados relativos à rede municipal de ensino;- Encaminhamento de ofícios e circulares dentro do setor de educação;- Representação do Setor perante outros órgãos e autoridades, quando necessário;- Acompanhamento da elaboração de edital para provimento de cargos efetivos desta lei;- Responsável pelo acompanhamento de avaliação de estágio probatório de servidores públicos de provimento efetivo desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

<p>Diretor de Escola</p>	<p>Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes a Unidade Escolar, subordinado ao Supervisor de Ensino.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar;- Elaborar, com assessoria da Secretaria Municipal da Educação, a Proposta Pedagógica da Escola;- Elaborar e operacionalizar o Plano de ensino da Unidade Escolar;- Aplicar medidas disciplinares;- Manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia;- Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade;- Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino;- Estimular a reflexão sobre a prática docente;- Favorecer o intercâmbio de experiências;- Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;- Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados;- Propor alternativas para resolver os problemas levantados;- Supervisionar as atividades de recuperação de alunos;- Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.;- Comunicar ao superior imediato a à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal toda e qualquer ausência da Unidade Escolar;- Criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal na Unidade Escolar;- Supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar;- Organiza os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar;- Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar;- Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, as leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;- Apurar ou fazer apura irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 11 de 24



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

		<ul style="list-style-type: none">- Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata;- Subordinar-se, cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal da Educação;- Avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.
Vice-diretor de Escola	Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes a Unidade Escolar quando da ausência e em auxílio do Diretor.	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, juntamente com o Diretor e na ausência deste, toda a política educacional na Unidade Escolar;- Auxiliar na elaboração, com assessoria da Secretaria Municipal da Educação, da Proposta Pedagógica da Escola;- Operacionalizar o Plano de ensino da Unidade Escolar;- Aplicar medidas disciplinares;- Verificar e manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia;- Implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade;- Auxiliar na articulação de ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino;- Estimular a reflexão sobre a prática docente;- Favorecer o intercâmbio de experiências;- Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;- Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados;- Propor alternativas para resolver os problemas levantados;- Supervisionar as atividades de recuperação de alunos;- Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.;- Comunicar ao superior imediato a à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal toda e qualquer ausência da Unidade Escolar;- Criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal na Unidade Escolar;

Página 5 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

		<ul style="list-style-type: none">- Supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar, quando atribuído;- Organiza os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar;- Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar, na ausência do Diretor;- Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;- Comunicar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;- Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata;- Subordinar-se, cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal da Educação;- Avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.
Coordenador Pedagógico	Atuação nas unidades de ensino do Município representando os Professores junto ao Diretor, Vice-Diretor e Supervisor de Ensino.	<ul style="list-style-type: none">- Orientação do corpo docente na Unidade em que estiver lotado;- Representação do corpo docente junto ao Diretor, Vice-diretor e Supervisor de Ensino;- Elaboração de pareceres e posicionamentos relativos ao grupo de docentes da unidade de lotação;- Representação do corpo docente da unidade perante outros órgãos e autoridades quando necessário.

Art. 4º O Artigo 63º da Lei Complementar nº 1.796/2014 passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Artigo 63.º Os integrantes do quadro do Magistério Público Municipal terão seus vencimentos fixados em tabelas de vencimentos, constantes dos Anexos desta Lei:

I – o Anexo I refere-se ao Quadro do Magistério, parte Permanente e Suplementar

II – o Anexo III refere-se aos Requisitos para Provimento das Classes de Docentes e de Suporte Pedagógico, aplicáveis ao Professor de Educação Básica

Página 6 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 13 de 24



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

I (PEB I) com Ensino Médio (magistério) – tabela I, ao Professor de Educação Básica I (PEB I) Licenciado em Pedagogia e ao Professor de Educação Básica II (PEB II), Licença em Educação Física, Inglês, Arte e Educação Especial.
III – o Anexo IV refere-se ao Campo de Atuação da Classe de Suporte Pedagógico da Parte Suplementar.
IV – o Anexo V refere-se à remuneração do Quadro do Magistério, parte Permanente e Suplementar.

Artigo 5.º - Fica criado o Anexo V da Lei Complementar nº 1.796/2014, para atendimento do que trata o inciso III, do Artigo 63º da aludida lei, nos seguintes termos:

ANEXO V – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO EFETIVO

FUNÇÕES		
Denominação	Provimento	Remuneração
Supervisor de Ensino	Em comissão	R\$ 4.250,00
Diretor de Escola	Efetivo	R\$ 4.050,00
Vice-Diretor	Em comissão	R\$ 3.850,00
Coordenador Pedagógico	Em comissão	R\$ 3.650,00

Artigo 6.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Página 7 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 14 de 24

Portarias

PORTARIA Nº 2.614, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SR. JOSÉ ORIVALDO CARVALHO SACHETTI DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SANEAMENTO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, a partir do dia 01/02/2018, o Sr. JOSÉ ORIVALDO CARVALHO SACHETTI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18.219.286-6-SSP/SP, e CPF/MF nº. 110.634.318-24, atual ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE SANEAMENTO, nomeado pela Portaria nº. 009, de 18 de março de 1.991, o pedido de exoneração foi feito através de requerimento datado e assinado, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos em 01/02/2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 009, de 18 de março de 1.991

Município de Guarantã, 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.615, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO

DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADO o Servidor Público Municipal OSVALDO BERTONI, portador da Cédula de Identidade RGNº 26.084.528-0-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de AJUDANTE GERAL, na GARAGEM MUNICIPAL/OFICINA, a partir do dia 07/02/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.616, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RECONSIDERAÇÃO DO PEDIDO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica revogada as disposições em contrário da Portaria nº 2.608 de 02 de fevereiro de 2018, que concedeu férias a servidora MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO.

Art. 2º - A referida solicitou reconsideração do seu pedido de férias, para que o mesmo fosse CANCELADO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 15 de 24

retomando as atividades a partir desta data, o pedido foi realizado através de requerimento datado de 05 de fevereiro de 2018, devidamente autorizado, o qual se encontra arquivado no Departamento De Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.617, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – N O M E A R, á partir do dia 07/02/2018, para tomar posse no cargo público à candidata aprovada no Processo Seletivo 01/2017, realizado nesta cidade, na data de 07 de maio de 2017, em Caráter Temporário de substituição referente à Professora Maria Luiza C. Lira do Nascimento, que se encontra ocupando o cargo em comissão de Supervisora de Ensino, pelo regime estatutário, regido pela Lei Municipal nº 559/71, de 30 de março de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã, que está abaixo relacionada em seu respectivo cargo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG N°
PRISCILA SANTOS	28º LUGAR	Professor de Educação Básica I - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	44.026.735-3

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.618, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – N O M E A R, á partir do dia 07/02/2018, para tomar posse no cargo público à candidata aprovada no Processo Seletivo 01/2017, realizado nesta cidade, na data de 07 de maio de 2017, em Caráter Temporário de substituição referente à Professora Ana Lucia Silva Intimo, que se encontra ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, pelo regime estatutário, regido pela Lei Municipal nº 559/71, de 30 de março de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã, que está abaixo relacionada em seu respectivo cargo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG N°
LIGIA MARIA GUIRÃO ANICETO	29º LUGAR	Professor de Educação Básica I - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	22.513.147-X

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 16 de 24

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.619, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – N O M E A R, á partir do dia 07/02/2018, para tomar posse no cargo público à candidata aprovada no Processo Seletivo 01/2017, realizado nesta cidade, na data de 07 de maio de 2017, em Caráter Temporário de substituição referente à Professora Luciana Nogueira Carvalho, que se encontra ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, pelo regime estatutário, regido pela Lei Municipal nº 559/71, de 30 de março de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã, que está abaixo relacionada em seu respectivo cargo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG Nº
EVERTON FERNANDES DA CRUZ	31ª LUGAR	Professor de Educação Básica I - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	44.751.631-0

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.620, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Em consonância com o disposto no artigo 95, e seguintes da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações, fica concedidos aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º)

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SANDRA APARECIDA NASCIMENTO MARCELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2017	28/02/2018 À 29/03/2018
APARECIDA AREDES KLAUS ADILSON	ENFERMEIRA	04/09/2016	15/02/2018 À 16/03/2018
DE JESUS BARBARINO CARLOS	MOTORISTA	17/01/2016	16/02/2018 À 17/03/2018
ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/10/2013	16/02/2018 À 17/03/2018
INES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	07/04/2016	26/02/2018 À 27/03/2018
EDVALDO ALVES CERQUEIRA	MECÂNICO	01/06/2015	14/02/2018 À 15/03/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 17 de 24

PORTARIA Nº 2.621, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADO o Servidor Público Municipal MIGUEL ALVES NETO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 44.743.133-X-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de AJUDANTE GERAL, na GARAGEM MUNICIPAL, a partir do dia 07/02/2018, a solicitação da transferência do funcionário foi realizada através de requisição datada e assinada, devidamente autorizada, e se encontra arquivada no Departamento de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.622, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADO o Servidor Público Municipal SERGIO AUGUSTINHO BALBINO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 25.971.786-1-SSP/SP, a

prestar serviços em sua função de AJUDANTE GERAL, na GARAGEM MUNICIPAL, a partir do dia 07/02/2018, a solicitação da transferência do funcionário foi realizada através de requisição datada e assinada, devidamente autorizada, e se encontra arquivada no Departamento de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.623, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, a qual será composta por membros do Poder Executivo Municipal e terá as finalidades de:

I – instruir as sindicâncias visando apurar pendências junto aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, procedendo-se o levantamento dos casos, constatação, bem como propondo medidas que forem julgadas necessárias à regularização;

II - apontar eventual dano causado à Administração para apuração de responsabilidades e;

III – instruir e apurar os procedimentos relativos à violação dos deveres funcionais do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância é



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 18 de 24

composta pelos seguintes membros:

- IRAMAIA GIAMPAULO BORGES

CPF: 289.237.638-61 – RG: 32.689.323-4

ENFERMEIRA

- CRISTIANE DA SILVA

CPF: 200.080.368-70 – RG: 26.674.360-2

RECEPCIONISTA

- ARI SABINO BONFIM

CPF: 100.935.378-08 – RG: 20.559.879

MECÂNICO

Art. 3º Fica designado a Senhora IRAMAIA GIAMPAULO BORGES, para exercer a presidência da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

Art. 4º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo que os serviços serão considerados de relevante interesse.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.624, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a Servidora Pública

Municipal BARBARA CARRASCO CALEGON DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 42.408.519-7-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de ATENDENTE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 08/02/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.625, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO A REALIZAR VIAGEM A CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADO, o servidor público municipal MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO portador da cédula de identidade RG. nº32.886.693-3-SSP/SP, no uso de suas funções de MOTORISTA a realizar uma viagem no dia 08/02/2017, para a cidade de Assis/SP, para levar 02 (duas) funcionárias para participarem da Capacitação de Aprimoramento dos Programas Sociais Renda Cidadã/ Ação Jovem/ CADÚNICO e Portal Social.

Art. 2º. – A designação perdurará até o termino de sua atividade.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 07 de fevereiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 19 de 24

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.626, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TÂNIA REGINA MANFREDO, PARA O CARGO EM CARATER EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear, a partir desta data, a Sra. TÂNIA REGINA MANFREDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.408.709-1-SSP/SP, para cargo em Caráter em Comissão de VICE-DIRETOR, percebendo os vencimentos constantes no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.796, de 12 de fevereiro de 2015, e de suas alterações posteriores.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.627, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de

Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **N O M E A R**, a partir desta data, para tomar posse no cargo público à candidata aprovada no Processo Seletivo 01/2017, realizado nesta cidade, na data de 07 de maio de 2017, em Caráter Temporário de substituição referente à Professora Tânia Regina Manfredo, que se encontra ocupando o cargo em comissão de Vice-diretor, pelo regime estatutário, regido pela Lei Municipal nº 559/71, de 30 de março de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã, que está abaixo relacionada em seu respectivo cargo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RG Nº
CAMILA REIS	32º LUGAR	Professor de Educação Básica I - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL	49.729.355-9

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.628, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Em consonância com o disposto no artigo 95,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 20 de 24

e seguintes da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações, fica concedidos aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º)

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO MARCOS ENCARNAÇÃO	TESOUREIRO-CLT	28/02/2017	14/02/2018 À 05/03/2018
RENAN PIMENTA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2017	28/02/2018 À 29/03/2018
IVY POLESEL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2017	05/03/2018 À 24/03/2018
ALINE CRISTINA BERTONI	CONSELHEIRA TUTELAR	09/01/2018	12/02/2018 À 13/03/2018
CHRISTIAN ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/12/2017	19/02/2018 À 20/03/2018
CONSTANTINO MAYRA CASTRO	AGENTE DE SAÚDE	01/02/2017	28/02/2018 À 29/03/2018
ARROIO	DENTISTA	01/02/2017	28/02/2018 À 29/03/2018

PORTARIA Nº 2.629, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SRA. JOSIANE DANIELE DE OLIVEIRA ROSENO (SUPLENTE) DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar em caráter temporário, a pedido do Presidente do CMDCA de Guarantã, Delvige Aparecida Polisel Salzedo, a Sra. JOSIANE DANIELE DE OLIVEIRA ROSENO Suplente do Conselho Tutelar para substituir a Conselheira Tutelar em férias, Sra. ALINE CRISTINA BERTONI no período de 12/02/2018 a 13/03/2018, conforme Portaria Nº 2.629 de 09 de fevereiro de 2017. O pedido foi realizado através de requerimento devidamente assinado e datado, o qual se encontra arquivado no Departamento De Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.630, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a Servidora Pública Municipal LEINA JANAINA LAFAYETTE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.234.136-2-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de AGENTE ADMINISTRATIVO, na EMEF Prof.ª JÚLIA FERREIRA LEITE, a partir do dia 14/02/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 21 de 24

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.631, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a Servidora Pública Municipal MARLENE ARLINDO MUNIZ DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.988.092-0-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de PAJEM, na EMEF Prof.^a JÚLIA FERREIRA LEITE, a partir do dia 14/02/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Errata

DECRETO Nº 2.404, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.958 de 09 de fevereiro de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município para o exercício de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$21.892,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020314 FUNDEB 40 % - Creche

Ficha: 410 - 12.365.0160.2103.0000

Valor Residual FUNDEB - Parcela Diferida 21.892,34

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 21.892,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei

DECRETO Nº 2.405, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 22 de 24

que lhe confere a Lei nº 1.959 de 09 de fevereiro de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 217.794,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020309 FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Ficha: 411 - 12.361.0150.2013.0000

Manutenção do FME (Magistério) 217.794,20

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 217.794,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei

DECRETO Nº 2.406, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.960 de 09 de fevereiro de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 875.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020309 FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Ficha: 175 - 12.361.0150.2013.0000

Manutenção do FME (Magistério) 600.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Local: 020310 FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Ficha: 181 - 12.361.0150.2012.0000

Manutenção do Ensino
100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha: 182 - 12.361.0150.2012.0000

Manutenção do Ensino

25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha: 182 - 12.361.0150.2012.0000

Manutenção do Ensino

150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

850.000,00

Fontes de Recurso

02 24 Ficha 175 600.000,00

02 24 Ficha 181 100.000,00

02 24 Ficha 182 150.000,00

Anulação: 25.000,00

Local: 020310 FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Ficha: 183 - 12.361.0298.2102.0000

Manut. Prog. Alimentação Servidor Publico -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 24 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 23 de 24

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei

DECRETO Nº 2.407, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.961 de 09 de fevereiro de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município para o exercício de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.230,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 Limpeza Pública

Ficha: 412 - 15.452.0181.1058.0000

Ampliação de Equipamentos e Mobiliário - Limpeza.. 18.230,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 18.230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei

PORTARIA Nº 2.577, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE CRISTINA DISARÓ RICCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Em simetria com o parágrafo 1º, do inciso 97, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarantã - fica sobrestada, a partir do dia 29/01/2018, as férias concedidas a servidora pública municipal, ELIANE CRISTINA DISARÓ RICCI, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 29.234.430-2-SSP/SP, atual ocupante do cargo de INSPETORA DE ALUNOS, relativa ao período aquisitivo de 05/02/2016, que seriam gozadas entre o período de 22/01/2018 a 20/02/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 26 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 180

Página 24 de 24

PORTARIA Nº 2.608, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Em consonância com o disposto no artigo 95, e seguintes da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações, fica concedidos aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 02 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º)

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIDNEI BATISTA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/10/2015	05/02/2018 À 19/02/2018
MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/12/2013	05/02/2018 À 14/02/2018